



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
A 24
SETOR DE ARQUIVO

Dist. _____

JCJ n.º *616/65*

OBJETO — Aviso e 13º mês

AUDIÊNCIAS
23.11.65 às 13,30

RECTE. — Maria Rodrigues do Nascimento

RECDO. — Educandário Goiás

Cr\$ 64.800

AUTUAÇÃO

Aos *11* dias do mês de *outubro*
do ano de 19 *65*, na secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de *Goiânia*, autuo a
reclamação

que segue

Japino de Mesquita
Chefe da Secretaria

P O D E R J U D I C I Á R I O

J U I Z A D O R I N F A N T E D O T R A B A L H O

J U N T A D E C O N C I L I A Ç Ã O E J U L G A M E N T O

T É R M O D E R E C L A M A Ç Ã O

Aos catorze dias do mês de outubro de 196 5, compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânian, da 3.ª Região

Maria Rodrigues dos Nascimento

(RECLAMANTE)

zeladora, solteira, brasileira
(profissão) (estado civil) (nacionalidade)

Rua 4 nº 158 - Setor dos Ferreiros - Nesta
(residência)

Portador do C.P. nº 520, série 154a a apresentou a seguinte reclamação contra Educação Gaiás
(reclamado)

domiciliado na Rua 23 nº 54 - Nesta
(rua e número)

ADMISSÃO : 1º.8.65

DISPENSA : 12.10.65

SALÁRIO : 51.840,

PAGAMENTO : Mensal

Aviso Cr\$ 51.840,

3/12 de 13º mês de 1965 Cr\$ 12.960,

Soma Total..... Cr\$ 64.800

109 00
52 00
1.625
64.800
66.425
150
66.575

Assim sendo, pede que seja notificado o Redo. do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei. E, por constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelos Rectes.

J. N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

Marina Rodrigues do Nascimento
Reclamante (s)

CERTIFICO que, nesta data, o Recte.(s) ficou(aram) ciente (s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

BELO HORIZONTE, _____ de 196

CHEFE DE SECRETARIA: _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. **Eduandário Goiás**

**ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
Maria Rodrigues de Nascimento**

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9 às 13,30 (treze e trinta) horas do dia 23 (viate e três) do mês de novembro -1965 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 14 de outubro de 19 65

J. de S. S. S.
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 22 de outubro de 1965 foi expedida a notificação da sentença de fls. _____ pelo registrado postal nº 13.317 com "AR", Goiânia, 22 de outubro de 1965
J. de S. S. S.
Chefe da Secretaria

C E R T I D ã O

Certifico que o reclamado compareceu na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento e depositou a importância constante do pedido inicial.

Goiânia, 23 de novembro de 1965

J. H. de Souza
Chefe de Secretaria

~~*Depois de depositar o valor*~~

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
MARIA ROZANGA DE NASCIMENTO

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Goiânia, 23 de novembro de 1965

[Faint, mostly illegible text at the bottom of the page]




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante Maria Rodrigues do Nascimento
(Representação, quando houver)
e o Reclamado Educandário Goiás
(Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado
decisão proferida na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 64.800
(sessenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros)
relativa ao processo da reclamação de nº 616/65, o reclamado pagou as custas no valor de Cr\$ 1.630 mais Cr\$ 150 de Guias de recolhimento.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.


SECRETÁRIO

Maria Rodrigues do Nascimento
RECLAMANTE

RECLAMADO



2ª VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
GUIA DE PAGAMENTO DO IMPÔSTO DO SÊLO
CONTRIBUINTE NÃO OBRIGADO AO LIVRO DE REGISTRO

DA FIRMA					DO ESTAB.				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO									

Eudcandário Goiás
(Nome do Contribuinte)

Rua 23 nº 53 N.º

centro (Bairro) Goiânia (Município) Goiás (Unidade da Federação)

Zona do Correio Seção Fiscal

Tesouraria da D.S.A. em Goiás
(Órgão arrecadador)

1. Natureza da obrigação 2. Alínea Inciso

3. Nomes das outras partes interessadas: Maria Rodrigues do Nascimento

4. Data da obrigação: 23 / 11 / 19 65 5. Vencimento: / / 19

6. Instrumento emitido em 4 via(s). 7. Valor tributado: Cr\$

I - PAGAMENTO DENTRO DO PRAZO

8. Impôsto A Cr\$

II - PAGAMENTO FORA DO PRAZO

9. Correção monetária do impôsto

9.1 A x Índice de correção monetária Cr\$ B

9.2 Acréscimo resultante da correção monetária (B - A) C Cr\$

10. Multa (Art. 69 do Reg. do Impôsto do Sêlo) (B x %) D Cr\$

III TOTAL A PAGAR (A + C + D): hum mil seiscentos
(Por extenso)

e trinta cruzeiros (1.630) E Cr\$ **1.630**

Observações: Custas devidas no processo da reclamação
de nº 616/65 de acôrdo com art. 789 da G.L.T. de novembro de 19 65
Goiânia

Maria Brandão
Assinatura do Contribuinte

QUITAÇÃO PELO ÓRGÃO ARRECADADOR

RECEBEMOS
DELEGACIA SECCIONAL DE ARRE-
CADACÃO EM GOIÁS
23 NOV 1965
Tesoureiro

NOTA: ESTE MODELO SERA USADO TAMBÉM PELOS CONTRIBUINTE NÃO REGISTRADOS, CASO EM QUE NÃO SE PREENCHERAO OS ESPAÇOS RESERVADOS AO NÚMERO DE INSCRIÇÃO E SEÇÃO FISCAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª. REGIÃO

Junta de Conciliação e Julgamento

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. nº JGJ 616/65

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de 1965,
nesta cidade de Goiânia, às 13,30 horas, na sala de
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Maria

Rodrigues de Nascimento

depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para ins-
trução e julgamento da reclamação, relativa a o Processo nº 616/65

desta Junta (recl. Educandário Goiás)

foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do
art. 814 da CLT.

As custas, no total de R\$ 1.630, serão pagas
pela reclamante, sobre a importância de R\$ 64.800
_____, valor do pedido (ou dado ao processo pelo Presidente):

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que
vai assinado pelos membros da Junta, pelo Chefe de Secretaria.

Paulo Roberto de Almeida e Silva

Juiz Presidente

[Assinatura]

Vogal dos empregados

[Assinatura]

Vogal dos empregadores

[Assinatura]

Chefe de Secretaria

CONCLUSO

24

11

65

J. de la Cruz

Agencia

10-24-11-65

Frank Stewart